

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2024**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 018/2024**

**1. OBJETO: CRENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC:**

- Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)
- Período:** **11/11/2024 a 11/12/2024**
- Horário:** Até as 23h:59min do dia 11/12/2024.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.272.081/0001-41, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 047/2024, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **11/11/2024 a 11/12/2024**, no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 018/2024 para CRENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

**2. DO OBJETO**

- 2.1. O objeto do presente procedimento é o CRENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.
- 2.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO**

- 3.1. Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**.



3.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o quantitativo disponível e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Licitar Digital, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão participar do credenciamento:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

3.8. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 2.6.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.**

4.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), e encaminharão exclusivamente por meio da plataforma o requerimento de credenciamento com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação de serviços Socioassistenciais:

4.1.1. Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre marca, fabricante etc.

1. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços *DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC*:

4.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

4.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DA HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;



- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);
- j) Alvará de Funcionamento vigente;
- k) Modelo de Procuração;

5.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

5.2 – O modelo de procuração, poderá ser preenchido, convertido em PDF e assinado **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou** Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

5.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.2. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

5.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por cópia enviada através da Plataforma da Licitar Digital;

5.5. O órgão credenciante terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

5.6. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.



5.7. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

5.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.8. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.9. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

5.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

5.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

6.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

6.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;



6.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

6.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).

6.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

6.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ; [www.cisrec.mg.gov.br](http://www.cisrec.mg.gov.br)

## 7. .DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

7.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

7.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

7.1.5. fraudar o credenciamento;

7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar e

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de



licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

7.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.



8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente através da plataforma da Licitar Digital – Solicitações [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

9.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

10.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de **3 (três) dias**.

10.4. O prazo de que trata o item 10.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

10.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

10.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 5 (cinco) anos.

10.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



10.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

## **11. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.**

11.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância do seguinte critério de distribuição da demanda:

11.1.1. Para a realização de chamadas e convocações dos credenciados, será adotada a ordem de credenciamento como critério prioritário, visando dar agilidade e transparência ao processo de contratação. Assim, os credenciados serão convocados conforme a sequência cronológica de seu credenciamento, observando-se a data e hora de conclusão do processo.

11.1.2. Os primeiros (5) cinco credenciados a finalizarem seu credenciamento terão prioridade nas convocações iniciais, sendo chamados em primeiro lugar. Caso algum dos cinco primeiros credenciados não possa ou não queira assumir a convocação, o próximo na ordem de credenciamento será chamado, mantendo-se assim o critério de sequência.

11.1.3. Essa prioridade visa garantir um processo justo e organizado, facilitando a gestão e a disponibilidade de serviços conforme a demanda.

## **12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO**

12.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

12.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

12.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias.

12.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

12.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

12.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.



12.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

### **13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL**

13.1. O presente edital terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, a contar de 11/11/2024.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e [www.cisrec.mg.gov.br](http://www.cisrec.mg.gov.br)

14.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Matozinhos, 07 de novembro de 2024

**Suelen Cristina Rodrigues**

**Gerente de Licitações e Contratos**



De acordo,

Diego Álvaro dos Santos Silva  
Presidente do CISREC



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2024  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 018/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1- **OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC:

ITEM	A - DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	B - UNIDADE DE MEDIDA	C – QUANT. MENSAL	D – VALOR ESTIMADO UNIDADE	E – QUANT. ANUAL (Cx12 meses)	F - VALOR MENSAL	G - VALOR TOTAL ANUAL
1	Locação de caminhão tipo pipa com tanque de capacidade mínima de 8.000,00 litros, toco, incluindo quebra ondas interno, guarda corpo superior, escada de acesso do tipo marinho, bomba aspersora mínima de 30 (bomba para água) com capacidade para bombeamento de até 10.000 litros/hora, acionada através de tomada de força do caminhão, mangote de recarga com 10 metros de comprimento e 2.1/2" de diâmetro provido de uma válvula do tipo sapo na extremidade. Barra de irrigação instalada na parte inferior traseira do equipamento com descarga por gravidade. aspesor bico de pato instalado na parte superior traseira com alcance aproximado de 13 x 13 metros. Ano de fabricação não inferior a 2012 sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível e motorista por conta da contratante. O veículo devera estar em perfeito estado de conservação, tudo em ordem. Demais itens de acordo com a legislação vigente. Quilometragem livre para prestação de	Meses	508	R\$ 13.184,26	6096	R\$ 6.697.604,08	R\$ 80.371.248,96

	serviços						
2	Locação de caminhão limpa fossa – caminhão limpa fossa, ano de fabricação a partir de 2012, potência min. 200 cv, com tração 4x2, tanque de vácuo capacidade mínima de 8.000 litros com estrutura reforçada interna com cintas e quebra ondas, pintura interna epóxi; protetores laterais e para-choque traseiro articulado conforme contran, conjunto de bombeamento com acionamento mecânico pela tomada de força composto por bomba de vácuo de anel líquido com capacidade de deslocamento de ar mínimo de 13 m <sup>3</sup> /min e 13 vácuo mínimo de 600 mmhg e mangueira de sucção de 4” com no mínimo 30 m de comprimento. Motorista, combustível por conta da contratante. Manutenção por conta da contratada. Quilometragem livre para prestação de serviços	Meses	508	R\$ 24.086,40	6096	R\$ 2.235.891,20	R\$ 146.830.694,40
3	Locação de caminhão ¾, carroceria aberta de madeira, capacidade de carga não inferior a 04 toneladas, ano de fabricação não inferior a 2012, motorista, combustível por conta da contratante. Manutenção por conta da contratada. O veículo devera estar em perfeito estado de conservação, tudo em ordem. Demais itens de acordo com a legislação vigente. Quilometragem livre para prestação de serviços.	Meses	2540	R\$ 18.436,07	30480	R\$ 6.827.617,80	R\$ 561.931.413,60
4	Locação de caminhão compactador e recolhimento de resíduos sólidos urbanos, sendo este caminhão com capacidade de carga mínima de 15m3 por viagem, ano/modelo não inferior a 2012, com dispositivo LIFTER (dispositivo para basculares contêineres) com capacidade de 1.000 kg, acompanhado de motorista e de 04 ajudantes devidamente uniformizado no padrão. Com jornada de trabalho de segunda a sábado de 08 (oito) horas diárias. Combustível diesel, motorista, ajudantes, combustível por conta da contratante. Manutenção por conta da contratada. O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação, tudo em ordem. Demais itens de acordo com a legislação vigente. Quilometragem livre para	Meses	2540	R\$ 32.247,53	30480	R\$ 1.908.726,20	R\$ 982.904.714,40

	prestação de serviços de coleta e transporte de lixo.						
5	Locação de caminhão truck carroceria aberta capacidade carga mínima de 13.000 kg, ano de fabricação não inferior a 2012, motorista, combustível por conta da contratante. Manutenção por conta da contratada. O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação, tudo em ordem. Demais itens de acordo com a legislação vigente, quilometragem livre para prestação de serviços	Meses	508	R\$ 18.566,60	6096	R\$ 9.431.832,80	R\$ 113.181.993,60
6	Locação de caminhão truck carroceria tipo boiadeiro, capacidade de transporte mínimo de 25 animais adulto, ano de fabricação não inferior a 2012, motorista, combustível, por conta da contratante. Manutenção por conta da contratada. O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação, tudo em ordem. Demais itens de acordo com a legislação vigente. Quilometragem livre para prestação de serviços.	Meses	508	R\$ 12.816,49	6096	R\$ 6.510.776,92	R\$ 78.129.323,04
7	Locação de caminhão basculante, capacidade carga mínima de 10 m3, ano de fabricação não inferior a 2012, motorista, combustível por conta da contratante. Manutenção por conta da contratada. O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação, tudo em ordem. Demais itens de acordo com a legislação vigente. Quilometragem livre para prestação de serviços.	Meses	508	R\$ 19.027,77	6096	R\$ 9.666.107,16	R\$ 115.993.285,92
8	Locação de rolo compactador sistema vibratório, equipamento capaz de compactar no mínimo 1500mm, peso operacional mínimo de 10.000 kg, motor diesel, velocidade de percurso no mínimo 10,5km/h, ano de fabricação não inferior a 2012, <b>operador e manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante.</b> O equipamento deverá estar em perfeito estado de conservação, tudo em ordem. Demais itens de acordo com a legislação vigente.	Meses	508	R\$ 21.934,09	6096	R\$ 1.142.517,72	R\$ 133.710.212,64
9	Locação de retro escavadeira, sob esteira, motor diesel, potência mínima 80hp, com concha capacidade mínima de	Horas	63500	R\$ 231,68	762000	R\$14.711.680,00	R\$ 176.540.160,00

	0,40 m3, lança mínima de 6 metros, ano de fabricação não inferior a 2010, operador, combustível, manutenção por conta da contratada, o equipamento devera estar em perfeito estado de conservação, tudo em ordem. Demais itens de acordo com a legislação vigente.						
10	Locação de pa carregadeira, pneu, motor diesel, potência mínima 80hp, com caçamba capacidade mínima de 1,50 m3, ano de fabricação não inferior a 2012, <b>operador, combustível, manutenção por conta da contratada.</b> O equipamento devera estar em perfeito estado de conservação, tudo em ordem. Demais itens de acordo com a legislação vigente.	Horas	63500	R\$ 181,63	762000	R\$ 1.533.505,00	R\$ 138.402.060,00
11	Locação de motoniveladora, motor diesel, potência básica de no mínimo 125hp 1ª marcha, com lamina de no mínimo de 3,5 m, raio de giro 7,300 mm, profundidade mínima de corte 40mm, ângulo máximo de talude 90º, escarificador traseiro em perfeito estado de uso, ano de fabricação não inferior a 2012, <b>operador, combustível e manutenção por conta da contratada,</b> o equipamento devera estar em perfeito estado de conservação, tudo em ordem. Demais itens de acordo com a legislação vigente.	Horas	63500	R\$ 256,46	762000	R\$ 6.285.210,00	R\$ 195.422.520,00
12	Locação de escavadeira hidraulica sob esteira, motor diesel, potência mínima 110hp, com concha capacidade mínima de 0,40 m3, lança mínima de 6 metros, 64kw ano de fabricação não inferior a 2012, <b>operador, combustível e manuteção por conta da contratada.</b> O equipamento devera estar em perfeito estado de conservação, tudo em ordem. Demais itens de acordo com a legislação vigente.	Horas	63500	R\$ 240,76	762000	R\$ 5.288.260,00	R\$ 183.459.120,00
13	Locação de cavalo mecanico, para transporte de maquinas pesada, e caçamba para bascular nas estradas vicinais, carroceria aberta capacidade carga transporte mínima de 45.000 kg, 330cv, ano de fabricação não inferior a 2012, inclusive semireboque com prancha - chp para transporte de equipamentos, combustível diesel,. <b>com manutenção</b>	Horas	63500	R\$ 353,62	762000	R\$ 2.454.870,00	R\$ 269.458.440,00

	preventiva e corretiva, reposição de peças, e fornecimento de combustível, por conta da Contratada. O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação, tudo em ordem. Demais itens de acordo com a legislação vigente.						
14	Locação de prancha, para transporte de maquinas pesada nas estradas vicinais, carroceria aberta capacidade carga transporte mínima de 15.000 kg, ano de fabricação não inferior a 2012, manutenção por conta da contratada. O equipamento devera estar em perfeito estado de conservação, tudo em ordem. Demais itens de acordo com a legislação vigente.	Horas	63500	R\$ 315,94	762000	R\$ 0.062.190,00	R\$ 240.746.280,00

- O presente credenciamento tem o valor estimado de R\$ 3.417.081.466,56 (Três bilhões, quatrocentos e dezessete milhões, oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

As estimativas foram validadas com base em busca no Banco de Preços, garantindo que os valores propostos estão dentro dos padrões de mercado e são competitivos em relação às alternativas disponíveis. A administração se compromete a revisar esses valores periodicamente, garantindo que as condições contratuais continuem vantajosas ao longo do período de vigência.

## 2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos ETP, apêndice deste TR.

## 3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A abertura do processo de credenciamento para a locação de veículos e equipamentos pesados para atendimento dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Políticas de Desenvolvimento da Região do Calçário (CISREC) está devidamente fundamentada no arcabouço jurídico brasileiro, em conformidade com a Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), a Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), e outros dispositivos legais correlatos.

A Constituição Federal do Brasil de 1988 estabelece os princípios fundamentais que norteiam a atuação da Administração Pública, inclusive no que tange às contratações e à gestão dos recursos públicos. O processo de credenciamento para locação de veículos e equipamentos pesados se baseia, principalmente, nos seguintes dispositivos constitucionais:

- **Artigo 37, caput:** Estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais devem ser observados em todas as atividades da Administração Pública. O credenciamento é uma modalidade que promove a competitividade e a isonomia entre os prestadores de serviços, garantindo a seleção de empresas habilitadas com base em critérios objetivos, em conformidade com o princípio da legalidade.
- **Artigo 175:** Determina que cabe ao Poder Público a prestação de serviços públicos, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre precedida de licitação. Embora a locação de veículos e equipamentos não se configure como concessão ou permissão de serviço público, a contratação de terceiros para a prestação de serviços essenciais às funções administrativas encontra respaldo nesse dispositivo constitucional, uma vez que a Administração Pública pode delegar a execução de determinadas atividades a empresas qualificadas, desde que observados os princípios licitatórios.
- **Artigo 23, inciso IX:** Este dispositivo atribui aos entes federados a competência comum para promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico. A locação de equipamentos, como caminhões-pipa e



limpa-fossa, contribui diretamente para a execução de políticas públicas voltadas ao saneamento e à melhoria das condições de vida, especialmente em municípios com recursos limitados.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais para licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública. O processo de credenciamento adotado pelo CISREC para a locação de veículos e equipamentos pesados está fundamentado nos seguintes dispositivos legais:

- **Artigo 6º, inciso LVI:** Define o credenciamento como um procedimento utilizado pela Administração Pública para habilitar prestadores de serviços que reúnam os requisitos mínimos exigidos em edital, mediante dispensa de licitação, permitindo a contratação de diversos fornecedores para atender a demandas específicas, conforme a necessidade. O credenciamento garante maior competitividade e permite que empresas especializadas se habilitem continuamente, em conformidade com as necessidades dos municípios consorciados.
- **Artigo 18:** Estabelece a necessidade de planejamento nas contratações públicas, por meio da elaboração de um Plano Anual de Contratações, em que sejam previstos todos os bens, serviços e obras a serem contratados pela Administração. O credenciamento para a locação de veículos e equipamentos está previsto no Plano de Contratações do CISREC para o exercício de 2024, garantindo que essa contratação se dê de forma organizada e eficiente, com base no planejamento estratégico.
- **Artigo 11:** Estabelece a obrigatoriedade de adoção de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas. O credenciamento permite que a Administração selecione empresas que utilizam veículos e equipamentos com menor impacto ambiental, como caminhões e máquinas que atendam às normas de emissões de poluentes do Proconve e do CONAMA, bem como práticas de logística reversa para o descarte de resíduos gerados durante a manutenção dos equipamentos.
- **Artigo 39:** Dispõe sobre o parcelamento das contratações públicas, quando técnica e economicamente viável, visando à ampliação da competitividade e ao melhor aproveitamento dos recursos públicos. O credenciamento possibilita a contratação parcelada e conforme a demanda, permitindo que os municípios consorciados ajustem a contratação de



acordo com suas necessidades específicas, sem comprometimento excessivo de seus orçamentos.

- **Artigo 82:** Trata da utilização de atas de registro de preços, possibilitando que a Administração mantenha uma lista de fornecedores previamente habilitados e com preços registrados, para contratações futuras. O credenciamento de empresas para a locação de veículos e equipamentos pode ser associado ao sistema de registro de preços, permitindo que os municípios consorciados contratem os serviços de forma ágil e eficiente, sempre que necessário.

A Lei Federal nº 11.107/2005 regulamenta a formação de consórcios públicos entre entes federados para a realização de objetivos de interesse comum. O CISREC, como consórcio público, tem como objetivo promover o desenvolvimento dos municípios consorciados, através da cooperação mútua e da gestão compartilhada de serviços e políticas públicas. A locação de veículos e equipamentos pesados por meio do processo de credenciamento está amparada pelos seguintes dispositivos:

- **Artigo 2º, inciso I:** Define que os consórcios públicos podem ser utilizados para a realização de atividades de interesse comum dos entes consorciados. No caso do CISREC, a locação de veículos e equipamentos pesados atende às necessidades de infraestrutura, saneamento básico e manutenção de vias públicas dos municípios, atividades que são de interesse comum e de natureza essencial para o desenvolvimento regional.

- **Artigo 9º:** Estabelece que os contratos de rateio firmados entre os consorciados podem prever a contratação de bens e serviços por parte do consórcio, em nome dos entes federados. O processo de credenciamento para a locação de veículos e equipamentos será custeado por meio dos contratos de rateio entre os municípios consorciados, de acordo com suas demandas específicas, em conformidade com o princípio da economicidade.

A Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelece limites e critérios para a gestão fiscal responsável por parte dos entes públicos. A contratação por meio de credenciamento se ajusta aos parâmetros de responsabilidade fiscal, especialmente em relação à:

- **Obediência ao limite de despesas com pessoal e encargos sociais,** já que a locação de veículos e equipamentos, com manutenção a cargo da contratada, evita a criação



de novas despesas permanentes com servidores municipais para operar e manter uma frota própria.

- **Controle da dívida pública**, pois a locação de equipamentos, ao invés da aquisição, evita o endividamento municipal e permite que os recursos financeiros sejam alocados de maneira eficiente e sustentável.

A abertura do presente processo de credenciamento para a locação de veículos e equipamentos pesados visa atender a uma demanda crescente dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC), composta por municípios que enfrentam desafios estruturais e operacionais na prestação de serviços essenciais à população. Essa modalidade de credenciamento se justifica pelos seguintes fatores:

1. **Demanda Operacional Crescente:** Os municípios consorciados ao CISREC, localizados majoritariamente no Vetor Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte, estão em expansão demográfica e urbana, o que gera um aumento substancial na demanda por serviços de infraestrutura, transporte de materiais, coleta de resíduos sólidos, drenagem e manutenção viária. Esses serviços são indispensáveis para a garantia da qualidade de vida dos cidadãos e o desenvolvimento sustentável da região.

2. **Flexibilidade e Agilidade na Prestação de Serviços:** A locação de veículos e equipamentos, por meio de credenciamento, oferece flexibilidade para os municípios ajustarem suas demandas de acordo com as necessidades temporais e sazonais, sem os altos custos e o tempo de espera característicos da aquisição de frota própria. A locação permite maior agilidade na mobilização dos recursos e no atendimento de serviços essenciais, como transporte de água, coleta de lixo e manutenção de vias públicas.

3. **Redução de Custos:** A locação, em vez da aquisição de veículos e equipamentos, proporciona significativa economia para os municípios consorciados, evitando gastos com imobilização de capital, depreciação, seguro, manutenção preventiva e corretiva. Com a responsabilidade pela manutenção a cargo das empresas contratadas, os custos operacionais são reduzidos, o que favorece a eficiência na gestão pública e no uso dos recursos.

4. **Viabilidade Técnica e Econômica:** O credenciamento de empresas especializadas garante que os veículos e equipamentos sejam constantemente atualizados, em conformidade com as normas de segurança e ambientais vigentes. Isso proporciona aos municípios a



possibilidade de acesso a tecnologias mais eficientes e sustentáveis, sem a necessidade de aquisições onerosas e que podem se tornar obsoletas rapidamente. A modalidade de credenciamento também favorece a contratação de empresas que atendam às especificações técnicas adequadas para as demandas dos municípios.

5. **Atendimento de Demandas Emergenciais:** A modalidade de credenciamento permite que os municípios consorciados acessem os serviços de locação de forma célere e simplificada em situações emergenciais ou de aumento repentino de demanda, como períodos de estiagem, que exigem o uso de caminhões-pipa, ou situações de calamidade, que demandam o emprego de máquinas pesadas para desobstrução de vias e mitigação de desastres.

6. **Atendimento a Municípios com Restrição Orçamentária:** Muitos dos municípios consorciados possuem limitações orçamentárias que dificultam a aquisição de veículos e equipamentos pesados. A locação, viabilizada por meio do credenciamento, possibilita o acesso a serviços essenciais sem comprometer os recursos financeiros de forma significativa, assegurando a continuidade das operações municipais e a prestação de serviços à população.

7. **Compatibilidade com as Diretrizes Legais:** A Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, incentiva a utilização da modalidade de credenciamento para serviços que podem ser prestados por diversas empresas e onde a oferta de mercado é ampla. O credenciamento, conforme disposto na lei, é uma forma de garantir a competitividade, a isonomia e a economicidade nas contratações, permitindo que múltiplas empresas habilitadas possam prestar os serviços, aumentando a oferta de soluções para os municípios consorciados.

8. **Sustentabilidade e Eficiência:** O credenciamento também permite a contratação de empresas que adotem práticas sustentáveis, como o uso de veículos com menor consumo de combustível e tecnologias com baixa emissão de poluentes, alinhadas às diretrizes da Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009). A adoção dessas práticas reforça o compromisso do CISREC e dos municípios consorciados com o desenvolvimento sustentável da região.

Por todas essas razões, a abertura do processo de credenciamento para a locação de veículos e equipamentos pesados se apresenta como a melhor solução técnica, econômica e operacional para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CISREC, garantindo



a prestação de serviços públicos de qualidade, com maior eficiência e menor custo, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na legislação.

#### 4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

##### 4.1.1. Execução Conforme as Especificações Técnicas e Contratuais

As empresas contratadas para a locação de veículos e equipamentos pesados deverão garantir a execução dos serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato e no edital de credenciamento. Com base no **Artigo 6º, inciso I** da Lei Federal nº 14.133/2021, a descrição detalhada dos bens e serviços contratados deve ser observada rigorosamente. Os equipamentos fornecidos devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo às normas de segurança, desempenho e eficiência. Qualquer desvio das especificações contratuais poderá resultar em aplicação de penalidades previstas nos **Artigos 155 a 158** da mesma lei, como multas ou rescisão contratual.

- As empresas devem garantir que todos os equipamentos locados estejam sempre disponíveis e aptos para uso imediato.
- A substituição de veículos ou máquinas em caso de falhas deve ocorrer de forma imediata, sem comprometer a continuidade do serviço.
- As manutenções preventivas e corretivas são de responsabilidade da contratada, devendo ser realizadas conforme cronograma acordado e com materiais de alta qualidade.

##### 4.1.2. Garantia de Qualidade e Monitoramento da Execução

De acordo com o **Artigo 7º, caput** da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução dos contratos administrativos deve observar padrões de controle e qualidade, o que implica a implementação de mecanismos de supervisão e fiscalização por parte da Administração Pública. Para garantir o cumprimento desse dispositivo, as empresas contratadas deverão submeter seus serviços a processos regulares de monitoramento, em que será avaliada a conformidade das operações com os termos contratuais.



- A empresa contratada deverá disponibilizar relatórios periódicos sobre a utilização dos veículos e equipamentos, detalhando os serviços prestados, quilometragem rodada (quando aplicável), e as manutenções realizadas.

- A Administração poderá realizar inspeções periódicas ou aleatórias nos veículos e equipamentos para verificar sua integridade e operacionalidade, devendo a empresa contratada cooperar integralmente durante o processo de fiscalização.

- Eventuais não conformidades identificadas deverão ser prontamente corrigidas pela contratada, que deve implementar um plano de ação para evitar reincidências.

**4.2.** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

**4.3.** Os serviços serão executados em até **07 dias** após recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até **30 dias** após o início de sua execução.

**4.4.** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

#### **4.4.1. Cumprimento das Especificações Técnicas**

As empresas contratadas devem garantir que os veículos e equipamentos locados atendam integralmente às especificações técnicas descritas no contrato e no edital de credenciamento. Isso inclui:

- **Ano de fabricação:** Os veículos e equipamentos devem atender ao requisito de fabricação mínima especificado (por exemplo, veículos com fabricação a partir de 2012).

- **Capacidade operacional:** Os equipamentos devem possuir a capacidade de carga, potência e alcance de desempenho conforme descrito no edital (por exemplo, caminhões-pipa com capacidade mínima de 8.000 litros, caminhões compactadores com capacidade de 12m<sup>3</sup>).

- **Estado de conservação:** Todos os veículos e equipamentos devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem defeitos que comprometam a segurança e a eficácia na execução dos serviços.

#### **4.4.2. Manutenção Preventiva e Corretiva**



A responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos é da empresa contratada. Os seguintes parâmetros devem ser observados:

- **Manutenção periódica:** A empresa contratada deverá realizar a manutenção preventiva conforme o cronograma acordado, para evitar falhas e garantir o desempenho contínuo dos equipamentos.
- **Substituição em caso de falha:** Em caso de falha ou avaria nos veículos e equipamentos, a empresa deve realizar a substituição imediata do item para não comprometer a continuidade dos serviços.
- **Documentação de manutenção:** A empresa deve manter registros detalhados de todas as manutenções realizadas, incluindo a troca de peças, ajustes e consertos. Esses documentos devem ser disponibilizados à Administração Pública para auditoria e fiscalização.

#### 4.4.4. Segurança Operacional

A segurança na operação dos veículos e equipamentos é um parâmetro essencial que deve ser rigorosamente seguido. Os operadores e veículos devem estar em conformidade com as normas regulamentares e de segurança, incluindo:

- **Treinamento de operadores:** Todos os operadores dos veículos e máquinas pesadas devem possuir treinamento adequado e certificações específicas para o manuseio seguro dos equipamentos, conforme as normas regulamentadoras de segurança no trabalho (NR-11 e NR-12).
- **Equipamentos de segurança:** Os veículos e equipamentos devem ser equipados com dispositivos de segurança, como cintos de segurança, barras de proteção e sistemas de freios adequados.
- **Conformidade com normas de segurança do trabalho:** As operações devem seguir todas as normas regulamentadoras de segurança no trabalho aplicáveis, especialmente a **NR-12**, que trata da segurança no trabalho com máquinas e equipamentos.

#### 4.4.5. Pontualidade e Regularidade na Prestação dos Serviços

A prestação dos serviços deve ser realizada dentro dos prazos estabelecidos no contrato, sem interrupções indevidas. Parâmetros mínimos de regularidade incluem:

- **Pontualidade:** A empresa contratada deve garantir a entrega e a disponibilização dos veículos e equipamentos no prazo acordado. Atrasos na disponibilização podem acarretar penalidades contratuais.



- **Continuidade dos serviços:** A prestação dos serviços deve ocorrer de forma contínua, especialmente em atividades críticas, como coleta de resíduos ou transporte de água por caminhões-pipa, sem interrupções que prejudiquem as operações dos municípios.

#### 4.4.6. Garantia de Qualidade e Fiscalização

A empresa contratada deve garantir que os serviços sejam prestados com a máxima qualidade. Parâmetros para assegurar a qualidade incluem:

- **Relatórios de execução:** A empresa deverá apresentar relatórios periódicos detalhando a execução dos serviços, incluindo informações sobre a utilização dos veículos, manutenção realizada e eventuais substituições.

- **Fiscalização pela Administração:** A Administração Pública terá o direito de realizar inspeções e fiscalizações periódicas para verificar o estado dos veículos e equipamentos, bem como a conformidade com os termos do contrato. A empresa contratada deve cooperar integralmente com essas fiscalizações.

#### 4.4.7. Cumprimento das Obrigações Legais e Contratuais

As empresas contratadas devem estar em conformidade com todas as obrigações legais e contratuais. Isso inclui:

- **Certidões de regularidade fiscal:** A empresa deve manter sua regularidade fiscal e trabalhista ao longo da vigência do contrato, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

- **Seguros e garantias:** Os veículos e equipamentos devem estar assegurados, e a empresa contratada deve apresentar as garantias contratuais previstas, para cobrir eventuais danos ou inadimplementos.

Esses parâmetros mínimos são essenciais para garantir que os serviços de locação de veículos e equipamentos pesados sejam executados de forma eficiente, segura, ambientalmente responsável e dentro dos padrões legais exigidos pela legislação brasileira e pelo contrato estabelecido.

## 5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.



5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

## 6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

### 6.2. GESTOR DO CONTRATO:

**Nome:** Suelen Cristina Rodrigues

**Cargo:** Gerente de Licitações e contratos

**Email:** licitacao@cisrec.mg.gov.br

**Tel.:** (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

### 6.3. FISCAL DO CONTRATO:

**Nome:** Rayanny Castro dos Santos

**Cargo:** Gerente de Serviços

**Email:** servicos@cisrec.mg.gov.br

**Tel.:** (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável



**6.4.** Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**6.5.** Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

**6.6.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.7.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**7. AMOSTRA:**

**7.1.** Não se aplica.

**8. REALIZAÇÃO DE VISTORIA:**

**8.1.** Não se aplica.



## 9. GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

### 9.1. DA GARANTIA:

**9.1.1.** A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo a este TR.

**9.1.2.** O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

**9.1.3.** As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

**9.1.3.1.** Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

**9.1.3.2.** Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

**9.1.4.** A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

**9.1.4.1** É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.

**9.1.5.** Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

**9.1.6.** A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

**9.1.7.** A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.



## **9.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**9.2.1.** O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser superior a 6 (seis) meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

**9.2.1.1.** Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

**9.2.1.2.** A retirada e a devolução dos produtos na sede do CISREC, localizada (Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro, Matozinhos - MG, 35720-000) será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

**9.2.2.** Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

**9.2.3.** A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

**9.2.4.** Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

**9.2.5.** Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

## **10. DOCUMENTAÇÃO:**

**10.1.** Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações



## **10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

As empresas interessadas em participar do credenciamento devem comprovar:

**10.2.3** - Experiência mínima de três anos na locação de máquinas e equipamentos pesados.

**10.2.4** - Atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas que comprovem a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos.

**10.2.5** - Registro ativo no Conselho Regional competente, quando aplicável.

## **10.3. DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS:**

**10.3.1** - CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) atualizado.

**10.3.2** - Comprovante de seguro dos veículos locados.

**10.3.3.** Laudos de vistoria ou inspeção técnica, se necessário.

## **OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

### **11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**11.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, incluindo proceder com a manutenção periódica dos veículos.

**11.1.3.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;



**11.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC ou a terceiros;

**11.1.5.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

**11.1.6.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

**11.1.7.** Assegurar à Contratante:

**11.1.7.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**11.1.7.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**11.1.8.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**11.1.9.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



**11.1.10.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**11.1.11.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**11.1.12.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**11.1.13.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;

**11.1.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.1.15.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**11.1.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

## **11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.2.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**11.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.2.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia,



mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**11.2.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**11.2.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**11.2.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

### **11.1. PREÇO FIXO**

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**12.1.** A contratada, na execução do contrato, não poderá ser realizar a execução dos serviços por meio de subcontratação. Toda a prestação de serviços deverá ser realizada exclusivamente pela contratada, sem delegação a terceiros, garantindo o cumprimento integral das obrigações assumidas e a qualidade exigida

## **14. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

**14.1.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **45** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

**14.1.1.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

**14.1.2.** As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento



passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

**14.1.3.** Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

**14.2.** Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;(só para serviços e deverá constar no item 4 do TR)

III – Registro fotográfico (se for o caso);

IV - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração; (Só Para Serviços Com Fornecimento De Mão De Obra)

**14.3** Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

**14.4.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**14.5.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



## **15. DO REAJUSTE**

**15.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**15.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**15.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**15.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**15.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**15.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**15.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**15.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **16 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**16.1** Os contratos a serem firmados terão vigência de 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

**16.2** Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/2021.



17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - 03.01.02.04.122.0003.2002.3.3.90.39.00 – Ficha nº 14 .

Matozinhos, 01 de novembro de 2024.

---

Rayanny Castro dos Santos  
Gerente de Serviços

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS  
CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos, 01 de novembro de 2024.

---

Diego Álvaro Santos Silva



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2024  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 018/2024

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CONTA BANCÁRIA:	

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA	
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por este Consórcio, declarando, sob as penas da lei, que:

- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;



- c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL / C

CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2024  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 018/2024**

**ANEXO IV**

**MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA  
REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº XXX/2024 – Credenciamento nº XXX/2024, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

<b>Nº do Item</b>	<b>Descrição Conforme Tabela</b>	<b>Valor Referenciado pelo CISREC</b>

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº XXX/2024, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.



Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC , não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

XXXXXXXXXX- XX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

*(Nome e assinatura do representante legal)*  
*Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital*



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2024  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 018/2024

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede.....(endereço completo)..... inscrita no CNPJ/ MF sob o nº .....(nº do CNPJ)....., nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) .....(nome do representante)..... portador (a) da cédula de identidade .....(nº RG)....., e CPF .....(nº CPF)....., a quem confere amplos poderes para representar perante ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, no CREDENCIAMENTO nº \_\_\_\_/2024 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., ..... de ..... de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura ( representante legal da empresa)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2024  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 018/2024

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000, neste ato representado por **Diego Álvaro dos Santos Silva**, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, situado à Rua: \_\_\_\_\_: B:\_\_\_\_\_na cidade de \_\_\_\_\_/MG - CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. \_\_\_\_/2024 - Credenciamento nº. \_\_\_\_/2024, Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC:

**CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL**

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/2024- CREDENCIAMENTO Nº. \_\_\_\_/2024 - Inexigibilidade nº. \_\_\_\_/2024, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) , conforme planilha **anexa ao contrato**.

**3.2** - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, **desde que**:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de



regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS**

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/21, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1 - O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Fornecer dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;



- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;
- g) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o fornecimento do mês seguinte;
- h) Realizar somente os fornecimentos autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.
- i) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- k) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
- l) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- m) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária Nº. 01.002.10.122.1002.2003 - \_\_\_\_\_ - do exercício de 2024 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante o fornecimento objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE**

Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**15.2** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

**15.3** - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a



terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

**19.2** - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, ..... de ..... de 2024.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**

**Diego Álvaro dos Santos Silva** - CPF nº. ....

**CONTRATANTE**





**CISREC**

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas  
de Desenvolvimento da Região do Calciário

..... - CPF nº. ....

**CONTRATADA**

.....

**Assessor Jurídico** - OAB-MG .....

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_

